



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO 2/2013 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato de prestação de serviços entre a Câmara Municipal de Agudo e Tessele, Inticher & Pachaly Ltda., para publicação de boletins informativos.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR JOSÉ PUNTEL, CPF n.º 703.189.210-49, a seguir denominada CÂMARA, e de outro lado **TESSELE, INTICHER & PACHALY Ltda.**, CNPJ 12.907.156/0001-30, neste ato representada por seu Sócio-diretor, SERGIO LUIZ TESSELE, CPF 169.729.290-91, adiante denominado CORREIO AGUDENSE, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 2/2013, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e o CORREIO AGUDENSE ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula primeira tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte *Times New Roman*, não inferior a 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de até R\$ 3.655,00, equivalente a publicação de até 43 boletins ao valor de R\$ 85,00 por boletim; o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará a contar da primeira edição do CORREIO AGUDENSE após a primeira sessão ordinária até a primeira edição após a última sessão ordinária de 2013, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 2/2013 – FL. 2 de 2

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de fevereiro de 2013.

Tessele, Inticher & Pachaly Ltda.
Sérgio Luiz Tessele
Sócio-Diretor

Câmara Municipal de Agudo
Ver. Itamar José Puntel
Presidente

TESTEMUNHAS:
